



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 380, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 001/2019;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

**Art. 1º** - Designar os (as) servidores (as) abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do processo administrativo abaixo:

• **SAMONA SOUSA GOMES**, matrícula nº 044, como Fiscal Titular; **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA** matrícula nº 03, como Fiscal Substituto da ordem de serviço nº 019/2020 referente ao Processo administrativo de dispensa de licitação nº 0564/2020, celebrado com a empresa ANTONIO FRANCISCO E SILVA – ME (TATU RESOLVE), CNPJ: 33.096.503/0001-61 para a contratação de empresa especializada em serviços elétricos e disponibilização de produtos para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

**Art. 2º** – Dê ciência aos interessados;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**Art. 3º** – Autue-se no processo;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 20 de novembro de 2020.

*Amanda Lúcia Barreto Dantas*

**Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas**  
Conselheira Presidente  
Coren-PI nº 133.133-ENF

*Antonio Francisco Luz Neto*

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Secretário  
Coren-PI nº 313.978-ENF